



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA
TECNOLÓGICA
CONTRATO IRSSL No. 402

INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS, nome fantasia ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS – UNIDADE HOSPITAL GERAL DO GRAJAU, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Octávio Pacca, 180 – Grajaú, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.538.688/0005-66, em conformidade com seu estatuto social, doravante designada simplesmente por **CONTRATANTE**, e de outro lado,

BIONEXO DO BRASIL S.A., com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 936, 7ª. Andar, conjunto 71, Edifício Granville, Brooklin, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.069.709/0001-02, neste ato representada em conformidade com seu estatuto social, adiante simplesmente denominada **CONTRATADA**, vem pelo presente instrumento aditar o contrato para a disponibilização de plataforma tecnológica de comércio eletrônico denominada PLATAFORMA BIONEXO para o Hospital Geral do Grajaú e Unidade de Reabilitação Lucy Montoro, firmado em 13 de julho de 2014, para prorrogar o seu prazo de vigência, reajustar o valor e alterar cláusulas contratuais, nos termos abaixo:

1. Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 36 (trinta e seis) meses, com início em **13/07/2014** e término em **13/07/2017**.
2. Concordam as partes em reajustar o valor atualmente pago de R\$ 2.768,58 (dois mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) em 7,84% (sete vírgula oitenta e quatro por cento), passando a ser de **R\$ 2.985,73 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos)**, a partir de **01/07/2014**.
3. Acordam ainda as partes em alterar as seguintes cláusulas contratuais:

“5.1.2. Quanto ao prazo de pagamento, a **CONTRATANTE** passará a pagar à **CONTRATADA** todo dia 20 do mês subsequente a prestação dos serviços.”

“5.3. Os valores ora pactuados poderão ser reajustados, a partir de **01/07/2015**, de acordo com a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) ou índice oficial que venha substituí-lo, e deverá ser firmado mediante termo aditivo assinado pelas partes. A **CONTRATADA** deverá apresentar proposta de reajuste dos valores ora pactuados, 60 (sessenta) dias antes da data do reajuste.”

“9.2. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente e imotivadamente por qualquer das partes, mediante aviso prévio e escrito à outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus para a parte denunciante.”





Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do CONTRATO não contempladas neste instrumento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 11 de julho de 2014.

Ana Paula Neves Marques Pinho
Gerente Executiva
Inst. Resp. Social Sírio-Libanês

Ana Paula Neves Marques Pinho

INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS

[Assinatura]
BIONEXO DO BRASIL S.A.

Testemunhas:

1) *Anderson Martins Alencar*

Anderson Martins Alencar
RG 20074357535
CPF 055 883 873-17

2) *Celly Fioravante de Mesquita*

Celly Fioravante de Mesquita
RG: 49.652.006-4
CPF: 353.548.128-79

Jocelene Batista Garcia
Dra. Jocelene Batista Garcia
Diretora Geral
CRM: 21364
HOSP - Hospital Geral de Grajaú

[Assinatura]
COMPROVADO
11/07/14

